



## CHAMADA PÚBLICA FAPEPI/FINEP/FNDCT 01/2021

### Subvenção Econômica à Inovação – Tecnova II Piauí

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), torna público, através da presente Chamada Pública, o Programa TECNOVA II - Piauí e convida as empresas piauienses a apresentarem proposta de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos elencados a seguir:

#### 1. OBJETIVO

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas piauienses para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública estadual de inovação.

O objetivo principal da presente Chamada Pública é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado do Piauí e assim, objetiva apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

#### 2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

**2.1.1. Saúde** - Temas: Desenvolvimento de dispositivos de uso em saúde humana considerados de importância estratégica para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para a saúde pública piauiense, como equipamentos para diagnose por imagens, diagnose *in vitro*, acessórios e tecnologias para acessibilidade; Desenvolvimento de inovações que contribuam para a produção

nacional de insumos, dispositivos, equipamentos, materiais, moléculas, biomarcadores, medicamentos e insumos farmacêuticos ativos para uso no tratamento de doenças tropicais, virais, infecciosas, crônicas, degenerativas e/ou genéticas; Inteligência Artificial para seleção de moléculas que possam inibir a replicação viral, sequenciamento em larga escala do código genético de vírus, inovação para desenvolvimento e aperfeiçoamento de kits diagnósticos.

**2.1.2. Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs** - Temas: Desenvolvimento de dispositivos, equipamentos ou sistemas inovadores de comunicação, gestão e/ou produção e inovações voltadas às áreas de saúde, educação, segurança pública (procedimentos investigatórios, recursos ópticas com transcrição e análise, tecnologia de imagens, estruturação automática, croquis virtuais, softwares e processos operacionais em unidades socioeducativas e prisionais), mobilidade urbana, tecnologia de gestão e informação, automação do serviço público, circuitos integrados, componentes e dispositivos eletrônicos, optoeletrônicos, ferroelétricos e micro eletromecânicos (MEMs).

**2.1.3. Inovação, Diversificação e Competitividade** - Temas: Desenvolvimento de dispositivos, materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores capazes de fortalecer a qualidade, a inserção ou diversificação de produtos e/ou a competitividade dos serviços na indústria piauiense; Transporte e logística no território piauiense.

**2.1.4. Cadeia produtiva de alimentos** - Temas: agronegócios, cooperativismo, produção e segurança alimentar, defesa agropecuária, fruticultura, agricultura de precisão, agricultura familiar, sistemas e cadeias produtivas e produção mais limpa; desenvolvimento de pesquisas, dispositivos, materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores, claramente capazes de fortalecer a qualidade, a inserção ou diversificação de produtos e/ou a competitividade da cadeia produtiva de alimentos.

**2.1.5. Gestão Pública e Turismo** - Temas: tecnologias, indicadores e produtos para melhoria da eficiência e qualidade da gestão pública; processos e serviços nos sistemas de gestão, controladoria, compliance ou programa de integridade; tecnologias aplicadas ao turismo, rotas gastronômicas, produtos e serviços com diferenciais de competitividade nos destinos turísticos regionais, nacionais e internacionais.

**2.2** O resultado da proposta que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar, comprovadamente, em uma das etapas de certificação, proteção patentária, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no item 2 deste edital, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FNDCT/FINEP

As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos provenientes do convênio celebrado entre FAPEPI e FINEP, sob o número 2/2019.

### **4. QUEM PODE PARTICIPAR**

4.1. São elegíveis empresas de qualquer porte, independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, anônimas, etc) com sede no Estado do Piauí, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s), que atendam às seguintes condições:

a) Receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);

b) Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 30/12/2019;

c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 30/12/2019;

d) Objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

4.2. Considera-se empresa piauiense a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no Piauí. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora (s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

4.3 Cada empresa poderá apresentar mais de uma proposta, contudo só poderá ser contratada uma.

## **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, só poderá ser contratada uma.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto exclusivamente em território piauiense.

A proposta deverá apresentar, com clareza, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter, objetivamente, suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP/FNDCT e FAPEPI com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A execução financeira de contrapartida e de recursos do FNDCT e da FAPEPI somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do ajuste.

Toda a equipe envolvida no projeto e listada na proposta deverá estar previamente registrada na Plataforma SigFAPEPI da FAPEPI, para efeitos de contratação.

### **5.1. Valor solicitado:**

O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito da presente Chamada.

### **5.1.1. Itens financiáveis**

#### **5.1.1.1 Despesas de custeio**

O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado somente para despesas de custeio, do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:

a) contratação de Serviço temporariamente os de Terceiros de Pessoa Física – serviços prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, contratadas para serviços de natureza eventual;

b) contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificação, testes, análises, dentre outros de necessidade do projeto;

c) despesas com Material de Consumo – todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e têm durabilidade limitada;

d) salários e encargos da equipe de P&D, destinados exclusivamente para atividades essenciais ao projeto de inovação. ***A remuneração de sócios é vedada;***

e) diárias, exclusivamente para a equipe executora do projeto para despesas com alimentação e hospedagem, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras da legislação estadual vigente;

f) despesas com locomoção e passagens (aérea e terrestre) exclusivamente para a equipe executora do projeto.

***Os encargos com os desligamentos de novos contratados não poderão ser inseridos na solicitação de recursos da proposta.***

#### **5.1.1.2 Despesas de capital**

As despesas de capital, apoiadas com recursos da FINEP, deverão totalizar no máximo 20 % (vinte por cento) do valor solicitado.

- a) obras e instalações pertinentes ao projeto;
- b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao projeto.

### **5.1.2. Itens não financiáveis**

O **Programa Tecnova II Piauí** é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Assim, os recursos da subvenção econômica não poderão ser utilizados para despesas com:

- a) projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto e revisões de literatura;
- b) pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios;
- c) pagamento de despesas de rotina como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e fixo), internet, correios, reprografia e similares;
- d) apoio para atividades de rotina ou administrativa;
- e) despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, que exerçam atividades de apoio na empresa;
- f) remuneração de sócios;
- g) pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta;
- h) construção de imóveis;
- i) pagamento de despesas contábeis, administrativas e jurídicas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- j) taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária;
- k) publicidade;
- l) despesas com alimentação e coffee break;
- m) despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

## **5.2. Valor de contrapartida financeira**

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

### **5.2.1. Valor mínimo da contrapartida**

As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de 10% de contrapartida financeira sobre valor solicitado como subvenção econômica a ser depositada em conta específica para o projeto. A contrapartida deve ser explicitada por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo).

### **5.2.2. Faturamento Bruto da Proponente no ano de 2020**

Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

### **5.2.3. Itens de contrapartida**

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
  - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
  - despesas administrativas para gestão financeira, contábil e jurídica do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado como Subvenção Econômica aprovada;
  - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
  - pró-labore dos sócios.
- c) investimentos em capital:
  - obras e reformas de qualquer natureza;
  - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

## **5.3. Prazo de execução**

O prazo de execução do projeto deverá ser de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura e publicação do contrato de subvenção econômica no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE PI.

#### **5.4. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora.**

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

O vínculo deve ser comprovado através de cópia de contrato de trabalho, anotação em carteira de trabalho ou contrato social.

### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada conforme orientações disponíveis no *site* da FAPEPI ([www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br)), o qual deverá ser finalizada e enviada eletronicamente para o e-mail [fapepiprojetos@gmail.com](mailto:fapepiprojetos@gmail.com) juntamente com os demais documentos exigidos. A participação na Chamada Pública somente será caracterizada com o envio eletrônico da proposta.

Será obrigatória a apresentação do Plano de Negócio e do Plano de Trabalho do projeto de subvenção econômica.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

Será contratada uma única proposta por beneficiário. Sendo submetida mais de uma proposta idêntica, via e-mail, será considerada válida a última proposta enviada.

Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, ambas serão desclassificadas.

Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento em propostas já enviadas, ainda que dentro do prazo. O e-mail enviado deve conter toda a documentação exigida na chamada pública.

A proposta remetida fora do prazo de submissão não será aceita e não haverá possibilidade da mesma ser acolhida, examinada e julgada.



## **6.1. Documentos que acompanham a proposta**

Deverão ser enviado no ato da inscrição das propostas os seguintes documentos, em formato pdf e salvos num único arquivo:

- a) cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social);
  - b) cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2020, quando aplicável, e Balancetes de julho a dezembro de 2020;
  - c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
  - d) cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa;
  - e) comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa;
  - f) declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira;
  - g) plano de negócio;
  - h) plano de trabalho;
- Em formato Excel deve ser enviado:
- i) orçamento detalhado conforme modelo.

Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos elencados ou que contenham documentos ilegíveis.

Para fins de participação nesta chamada, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, não estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. Neste a documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.

No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## **7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Etapas de seleção**

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

#### **7.1.1. Etapa 1 – Habilitação/ Requisitos Formais**

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade, objetivo, tema e atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada Pública,

conforme segue:

| <b>Requisitos Formais</b> |                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                         | Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)                                       |
| 2                         | Atendimento aos valores limites solicitados (item 5.1)                                  |
| 3                         | Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1)                           |
| 4                         | Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3)                                      |
| 5                         | Envio de toda documentação solicitada por e-mail (conforme item 6) até 18/03/2021, 18h. |

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

As propostas habilitadas na Etapa Habilitação/Requisitos Formais serão divulgadas no site da FAPEPI ([www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br)) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

#### **7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito**

As propostas habilitadas na Etapa 1 serão analisadas por, no mínimo, dois consultores ad hoc externos, segundo os seguintes critérios:

| <b>Ordem</b> | <b>Crítérios de Avaliação de Mérito</b>                   | <b>Peso</b> |
|--------------|-----------------------------------------------------------|-------------|
| 1            | Conformidade ao objetivo (itens 1 e 2 da Seleção Pública) | 2           |
| 2            | Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo       | 3           |
| 3            | Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial       | 4           |
| 4            | Risco tecnológico                                         | 4           |
| 5            | Capacitação técnica da equipe executora                   | 4           |
| 6            | Adequação da metodologia                                  | 2           |

|   |                                           |   |
|---|-------------------------------------------|---|
| 7 | Adequação da infraestrutura               | 2 |
| 8 | Adequação do orçamento do projeto         | 1 |
| 9 | Adequação do cronograma físico do projeto | 1 |

Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada avaliador, observando-se os pesos referentes a cada um dos itens. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 6 (seis) e não obtiverem nota igual ou inferior a 2 (dois) em quaisquer dos quesitos avaliados.

Na avaliação de mérito, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no item 3 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- b) persistindo o empate, a melhor nota no Item 4 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- c) persistindo o empate, melhor nota item 2 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
- d) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

A critério da FAPEPI, é possível ocorrer uma entrevista com a equipe proponente visando sanar dúvidas presentes na proposta submetida.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, até o limite de 50 (cinquenta) propostas.

Os resultados da Avaliação de Mérito serão divulgados no site da FAPEPI ([www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br)) dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

## **8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causada pela FAPEPI, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

O montante da subvenção será pago em 02(duas) parcelas, conforme cronograma de repasse a ser estabelecido pela FAPEPI, baseado no plano de trabalho apresentado. Para o recebimento da segunda parcela, a empresa deverá apresentar a prestação de contas técnica e financeira parcial, bem como demonstração de utilização e comprometimento dos recursos financeiros conforme plano de trabalho apresentado.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras), cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPEPI, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa e prestação de contas.

Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de:

- a) projeto básico, julgado satisfatório pela FAPEPI;
- b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação;
- c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEPI ou FINEP.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos

documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a FAPEPI, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação dos recursos condiciona-se à **disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEPI, de modo que o resultado desta Chamada não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos**. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, nos termos do art. 55, III, da Lei n.º 17.928/12.

## 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

| Fase                                                                                                                                                                      | Datas                 | Responsável |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| Lançamento da Chamada Pública                                                                                                                                             | 28/01/2021            | FAPEPI      |
| Início do prazo para envio eletrônico da proposta                                                                                                                         | 29/01/2021            | FAPEPI      |
| Término do prazo para envio eletrônico da proposta                                                                                                                        | 18:00 h<br>18/03/2021 | EMPRESA     |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais e início do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais | 30/03/2021            | FAPEPI      |
| Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais                                                                                 | 10/04/2021            | EMPRESA     |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito e início do prazo para apresentação de                                                                 | 10/05/2021            | FAPEPI      |

|                                                                               |            |         |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| recursos à Etapa de Avaliação de Mérito                                       |            |         |
| Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito | 20/05/2021 | EMPRESA |
| Divulgação da Lista Final de Aprovados                                        | 31/05/2021 | FAPEPI  |
| Início da contratação dos projetos aprovados                                  | 15/06/2021 | FAPEPI  |
| Término da contratação dos projetos aprovados                                 | 30/07/2021 | FAPEPI  |

## 10. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no site da FAPEPI na Internet (<http://www.fapepi.pi.gov.br/>) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

## 11. RECURSO

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, eventual recurso poderá ser encaminhado por meio do e-mail [fapepiprojetos@gmail.com](mailto:fapepiprojetos@gmail.com)

O recurso eventualmente interposto será regido pelas normas legais. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

São condições prévias à contratação:

I – apresentação dos documentos constantes nesta chamada. Poderão ser acrescentadas condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais.

No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

**Para os fins do projeto, a FAPEPI só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.**

### **13. BASE LEGAL**

Lei nº 10.973/2004 e Decreto Federal n.º 9.283/18.

### **14. CONCEITOS**

**Empresa brasileira:** organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

**Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

**Associação de Empresas:** para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária (s) coexecutora (s).

**Contrapartida:** são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionados, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

**Despesas de custeio:** pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de PD&I e

respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

**Despesas de capital:** despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

**Gastos para introdução pioneira:** são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

**Materiais de consumo:** são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

**Risco tecnológico** - nível de incerteza ao se tentar criar algo totalmente inédito. Um produto, processo, uma nova ferramenta ou a inovação de um modelo de negócio. Uma inovação bem-sucedida ocorre sob condições de alta incerteza, não sendo possível saber como será a inovação final.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada Pública.

Ao enviar a proposta, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes desta chamada, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES



Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Anexo 4 – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIO

Anexo 5 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Anexo 6 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIO

Anexo 7- SÍNTESE DE PRODUTOS E MERCADOS

Dúvida a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverá ser dirigida exclusivamente para o e-mail [fapepi.ddct@gmail.com](mailto:fapepi.ddct@gmail.com).

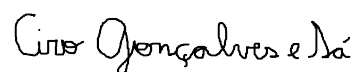
Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da FAPEPI.

Teresina/PI, 28 de janeiro de 2021



**Antônio Cardoso do Amaral**

Presidente



**Ciro Gonçalves e Sá**

Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

## ANEXOS

### **Anexo 1 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Todos os documentos deverão ser organizados em um único arquivo, salvos em pdf, juntamente com o arquivo do orçamento e enviados para o e-mail [fapepiprojetos@gmail.com](mailto:fapepiprojetos@gmail.com), até a data 18/03/2021, 18h, e no campo “assunto” a indicação inscrição:

- a) cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social); b) cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2020 (quando aplicável), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e/ou Balancetes de julho a dezembro de 2020; c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- d) cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa;
- e) comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, (modelo anexo); f) declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (modelo anexo); g) plano de negócio;
- h) plano de trabalho;
- i) planilha orçamentária;
- j) cartas de anuência de todas as empresas/instituições coexecutoras do projeto (quando houver), assinadas pelos representantes legais;
- k) carta de anuência individuais de todos os membros da equipe técnica do projeto, tanto da Empresa Executora e quanto das empresas/instituições parceiras (quando houver); l) currículo do Coordenador Técnico da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>); m) orçamento detalhado em formato Excel.

### **Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **Modelo de Declaração sobre o Contencioso**

*A [nome da Empresa], com sede em , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].*

| PROCESSOS                                                         | PERDA (R\$) |          |        | Valor provisionado (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|----------|--------|--------------------------|
|                                                                   | Provável    | Possível | Remota |                          |
| Cíveis<br>Fiscais / Tributários<br>Trabalhistas / Previdenciários |             |          |        |                          |
| TOTAL                                                             |             |          |        |                          |

*[Local], de de 2021. NOME CARGO CPF*

### **Modelo de Declaração de Desnecessidade de Licença Ambiental**

*A [nome da Empresa], com sede em , inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação*

*de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.*

*[Local], de de 2021. NOME CARGO CPF*

### **Modelo Declaração Contrapartida**

*Declaramos, para os devidos fins, que (Nome da Instituição), CNPJ no. , manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto intitulado no valor de R\$*

*, correspondente, conforme a presente Chamada Pública, ao percentual de XXX do valor total solicitado.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

*[Local], de de 2021. NOME CARGO CPF*

### **Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. Os seguintes documentos referentes à empresa proponente e às associadas ao projeto devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEPI, como condição prévia de contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- g) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- h) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;
- j) recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2020;
- k) autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;
- l) cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s) conforme estabelecido no item 5.4 do edital.

2. No caso de empresário individual, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidos os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF): a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;

- b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;
- e) Demais documentos a critério da legislação vigente.